



*Prefeitura do Município de Juquiá*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 02/98  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998.  
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O ESTADO PARA  
MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS  
AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 54, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**ARTIGO 2º-** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**ARTIGO 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

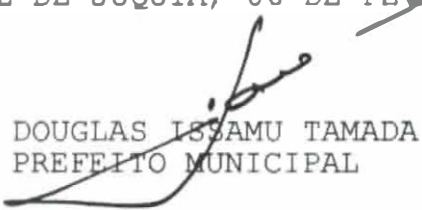
**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.998.



*Prefeitura do Município de Juquiá*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CHEFE DE SEÇÃO